



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal ARNALDO FARIA DE SÁ

MPV 672
00015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 672, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

**Dispõe sobre a política de
valorização do salário mínimo para
o período de 2016 a 2019.**

EMENDA ADITIVA N.º DE 2015
(do Sr. Arnaldo Faria de Sá)

Inclua-se § 6.º ao Art. 1º da Medida Provisória 672, de 24 de março de 2015, a seguinte redação:

“Art. 1º -

§ 6.º - Aplica-se igualmente a todos os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, estabelecido na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 o percentual de reajuste dado ao salário mínimo.” (NR)”

JUSTIFICATIVA

O valor das aposentadorias e pensões recebidas por aposentados e pensionistas da Previdência Social, que já se encontram defasados, não tem percebido, ao longo dos anos, aumento real e comparado ao aumento dado ao salário mínimo.

Nada mais justo que amenizarmos o sofrimento de centenas de aposentados e pensionistas.

Sala da Comissão, em 25 de março de 2015.

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal – São Paulo
Vice-Líder do PTB



CD/15068.90443-57